



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 35
SEXTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2016

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despachos

Página 1116

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Acordos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias

Despacho

Direção Regional da Educação

Serviço de Desporto de São Miguel

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho

Contrato-programa

SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portarias

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 292/2016 de 19 de Fevereiro de 2016

Considerando que a empresa Picoceano, Unipessoal, Lda., possuidora do estatuto PME certificado com a dimensão de microempresa e portadora do número de identificação fiscal 513175750, apresentou uma candidatura ao Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado e regulamentado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 118/2013, 18 de dezembro, na modalidade de apoio ao arrendamento de estabelecimentos comerciais;

Considerando que a candidatura em causa cumpre com todas as condições de acesso do promotor e do projeto, assim como as demais regras estatuídas no Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;

Considerando que para apuramento das despesas elegíveis foi considerado o período máximo de 12 meses, assim como a área útil do estabelecimento comercial, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º do citado Regulamento.

Assim, nos termos do artigo 11.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 118/2013, 18 de dezembro, determino:

1 – A atribuição de um apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, no valor total de €1.980,00 (mil, novecentos e oitenta euros) a Picoceano, Unipessoal, Lda.;

2 – O valor do apoio ora concedido será processado nos termos previstos no artigo 12.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;

3 - Os encargos resultantes da atribuição do presente apoio serão integralmente suportados pelas dotações do Capítulo 50, Divisão 1: Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Subdivisão 1.1: Competitividade Empresarial, Ação 1.1.1 – Sistemas de Incentivos à Competitividade Empresarial.

12 de fevereiro de 2016. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 293/2016 de 19 de Fevereiro de 2016**

Considerando que a empresária em nome individual Paula Cristina da Silva, possuidora do estatuto PME certificado com a dimensão de microempresa e portadora do número de identificação fiscal 206516207, apresentou uma candidatura ao Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado e regulamentado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 118/2013, 18 de dezembro, na modalidade de apoio a obras de remodelação e ao arrendamento de estabelecimentos comerciais;

Considerando que a candidatura em causa cumpre com todas as condições de acesso do promotor e do projeto, assim como as demais regras estatuídas no Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;

Considerando que para apuramento das despesas elegíveis foi considerado o período máximo de 12 meses, assim como a área útil do estabelecimento comercial, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º do citado Regulamento.

Assim, nos termos do artigo 11.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 118/2013, 18 de dezembro, determino:

- 1 – A atribuição de um apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, no valor total de €4.557,45 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos) a Paula Cristina da Silva;
- 2 – O valor do apoio ora concedido será processado nos termos previstos no artigo 12.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;
- 3 - Os encargos resultantes da atribuição do presente apoio serão integralmente suportados pelas dotações do Capítulo 50, Divisão 1: Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Subdivisão 1.1: Competitividade Empresarial, Ação 1.1.1 – Sistemas de Incentivos à Competitividade Empresarial.

12 de fevereiro de 2016. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Portaria n.º 152/2016 de 19 de Fevereiro de 2016

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

Manda o Governo Regional dos Açores, pela Secretária Regional da Solidariedade Social:

Atribuir ao Renato de Melo Pires, a quantia de 89,67€ (oitenta e nove euros e sessenta e sete centimos), destinada à comparticipação nas despesas referentes ao subsídio de refeição no âmbito do Programa Estagiar L do mês de fevereiro de 2016.

15 de fevereiro de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 153/2016 de 19 de Fevereiro de 2016

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

Manda o Governo Regional dos Açores, pela Secretária Regional da Solidariedade Social:

Atribuir ao Renato de Melo Pires, a quantia de 93,94€ (noventa e três euros e noventa e quatro centimos), destinada à comparticipação nas despesas referentes ao subsídio de refeição no âmbito do Programa Estagiar L do mês de março de 2016.

16 de fevereiro de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SAÚDE
Acordo n.º 2/2016 de 19 de Fevereiro de 2016

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, celebra-se o presente acordo de cooperação financeira entre:

1.º Outorgante: Secretaria Regional da Saúde, contribuinte fiscal n.º 600083756, sita no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, representada pelo Secretário Regional da Saúde, Luís Mendes Cabral.

**JORNAL OFICIAL**

e

2.º Outorgante: Manuel de Brito de Medeiros, contribuinte fiscal n.º 101848820, morador na Rua Álvaro Monjardino, em Angra do Heroísmo, com o cartão de cidadão número 06650757.

De acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objeto**

1. O presente acordo de cooperação financeira tem por objeto apoiar a deslocação e alojamento do segundo outorgante, enquanto membro da Área 11 dos Alcoólicos Anónimos – Angra do Heroísmo, para participar no Fórum Nacional, que se realiza de 18 a 23 de fevereiro de 2016 em Fátima (Continente).
2. O financiamento destina-se a compartilhar a despesa com as deslocações aéreas Terceira – Lisboa – Terceira e com o alojamento.

Cláusula II**Obrigações do primeiro outorgante**

1. O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante o montante até 186,32€, pagos por verbas afetas ao Plano de Investimentos, Cap.50-Div.06-08, Ação F (6), Código 08.08.02.
2. O apoio máximo a atribuir foi alvo de despacho favorável do Secretário Regional da Saúde de 08 de fevereiro de 2016.
3. O montante será atribuído após entrega ou envio dos documentos justificativos da realização das despesas, no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data do evento, acompanhados do respetivo Relatório circunstanciado, de acordo com o art.º 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A de 23.março.

Cláusula III**Obrigações do segundo outorgante**

1. O segundo outorgante compromete-se a:
 - a) Utilizar a verba atribuída para o fim referido na cláusula I;
 - b) Apresentar um Relatório circunstanciado dos resultados obtidos, acompanhado dos documentos justificativos da realização das despesas, no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data do evento, de acordo com o art.º 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A de 23.março.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula IV

Transferência de verbas

1. O segundo outorgante possui conta bancária no Banco Caixa Económica da Misericórdia, com o NIB 0059 0001 20811600067 69, que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante a esta iniciativa.

Cláusula V

Revisão

1. O presente acordo poderá ser revisto com o consentimento de ambas as partes, salvaguardando-se o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março.

11 de fevereiro de 2016. - O Secretário Regional da Saúde,
Manuel de Brito de Medeiros,

S.R. DA SAÚDE**Acordo n.º 3/2016 de 19 de Fevereiro de 2016**

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, celebra-se o presente acordo de cooperação financeira entre:

1.º Outorgante: Secretaria Regional da Saúde, contribuinte fiscal n.º 600083756, sita no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, representada pelo Secretário Regional da Saúde, Luís Mendes Cabral.

e

2.º Outorgante: Fernando Henrique Tavares Melo, contribuinte fiscal n.º 126678235, morador na Rua Frei João Estaço, n.º 27, em Angra do Heroísmo, com o cartão de cidadão número 04763406.

De acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objeto

1. O presente acordo de cooperação financeira tem por objeto apoiar a deslocação e alojamento do segundo outorgante, enquanto membro da Área 11 dos Alcoólicos Anónimos – Angra do Heroísmo, para participar no Fórum Nacional, que se realiza de 18 a 23 de fevereiro de 2016 em Fátima (Continente).

**JORNAL OFICIAL**

2. O financiamento destina-se a compartilhar a despesa com as deslocações aéreas Terceira – Lisboa – Terceira e com o alojamento.

Cláusula II

Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante o montante até 186,32€, pagos por verbas afetas ao Plano de Investimentos, Cap.50-Div.06-08, Ação F (6), Código 08.08.02.

2. O apoio máximo a atribuir foi alvo de despacho favorável do Secretário Regional da Saúde de 08 de fevereiro de 2016.

3. O montante será atribuído após entrega ou envio dos documentos justificativos da realização das despesas, no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data do evento, acompanhados do respetivo Relatório circunstanciado, de acordo com o art.º 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A de 23.março.

Cláusula III

Obrigações do segundo outorgante

1. O segundo outorgante compromete-se a:

- a) Utilizar a verba atribuída para o fim referido na cláusula I;
- b) Apresentar um Relatório circunstanciado dos resultados obtidos, acompanhado dos documentos justificativos da realização das despesas, no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data do evento, de acordo com o art.º 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A de 23.março.

Cláusula IV

Transferência de verbas

1. O segundo outorgante possui conta bancária no Banco Internacional do Funchal, SA, com o NIB 0038 0000 35044764301 39, que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante a esta iniciativa.

Cláusula V

Revisão

1. O presente acordo poderá ser revisto com o consentimento de ambas as partes, salvaguardando-se o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março.

11 de fevereiro de 2016. - O Secretário Regional da Saúde,
Fernando Henrique Tavares Melo

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Acordo n.º 4/2016 de 19 de Fevereiro de 2016**

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, celebra-se o presente acordo de cooperação financeira entre:

1.º Outorgante: Secretaria Regional da Saúde, contribuinte fiscal n.º 600083756, sita no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, representada pelo Secretário Regional da Saúde, Luís Mendes Cabral.

e

2.º Outorgante: Mário Jorge Santos da Terra, contribuinte fiscal n.º 130743348, morador no Largo da Praça, n.º 5, em S. Sebastião, Angra do Heroísmo, com o bilhete de identidade número 5200474.

De acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objeto**

1. O presente acordo de cooperação financeira tem por objeto apoiar a deslocação e o alojamento do segundo outorgante, enquanto membro da Área 11 dos Alcoólicos Anónimos – Angra do Heroísmo, para participar no Fórum Nacional, que se realiza de 18 a 23 de fevereiro de 2016 em Fátima (Continente).

2. O financiamento destina-se a compartilhar a despesa com as deslocações aéreas Terceira – Lisboa – Terceira e com o alojamento.

Cláusula II**Obrigações do primeiro outorgante**

1. O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante o montante até 232,00€, pagos por verbas afetas ao Plano de Investimentos, Cap.50-Div.06-08, Ação F (6), Código 08.08.02.

2. O apoio máximo a atribuir foi alvo de despacho favorável do Secretário Regional da Saúde de 08 de fevereiro de 2016.

3. O montante será atribuído após entrega ou envio dos documentos justificativos da realização das despesas, no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data do evento, acompanhados do respetivo Relatório circunstanciado, de acordo com o art.º 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A de 23.março.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula III

Obrigações do segundo outorgante

1. O segundo outorgante compromete-se a:

- a) Utilizar a verba atribuída para o fim referido na cláusula I;
- b) Apresentar um Relatório circunstanciado dos resultados obtidos, acompanhado dos documentos justificativos da realização das despesas, no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data do evento, de acordo com o art.º 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A de 23.março.

Cláusula IV

Transferência de verbas

1. O segundo outorgante possui conta bancária no Banco Internacional do Funchal, SA, com o NIB 0038 0000 52026167 301 46, que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante a esta iniciativa.

Cláusula V

Revisão

1. O presente acordo poderá ser revisto com o consentimento de ambas as partes, salvaguardando-se o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março.

11 de fevereiro de 2016. - O Secretário Regional da Saúde,
Jorge Santos da Terra,

Mário

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 154/2016 de 19 de Fevereiro de 2016

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar da unidade orgânica abaixo indicado a importância de 1.584,86€ (mil e quinhentos e oitenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2016, para despesas correntes assim distribuídas:



JORNAL OFICIAL

		Euros
24	EBS das Flores	1.584,86
	<i>Total</i>	1.584,86

8 de fevereiro de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 155/2016 de 19 de Fevereiro de 2016

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar da unidade orgânica abaixo indicado a importância de 3.105,03€ (três mil e cento e cinco euros e três cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2016, para despesas correntes assim distribuídas:

		Euros
21	EBI da Horta	2.066,00
30	ES Manuel de Arriaga	1.039,03
	<i>Total</i>	3.105,03

8 de fevereiro de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 156/2016 de 19 de Fevereiro de 2016

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 2.853,30€ (dois mil e oitocentos e cinquenta e três euros e trinta cêntimos) pela dotação



JORNAL OFICIAL

inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2016, para despesas correntes assim distribuídas:

		Euros
22	EBS das Lajes do Pico	168,87
23	EBS de São Roque do Pico	264,34
41	EBS da Madalena	2.420,09
	<i>Total</i>	2.853,30

8 de fevereiro de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 157/2016 de 19 de Fevereiro de 2016

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 6.707,31€ (seis mil e setecentos e sete euros e trinta e um cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2016, para despesas correntes assim distribuídas:

		Euros
19	EBS das Velas	5.880,61
20	EBS da Calheta	297,38
43	EBS do Topo	529,32
	<i>Total</i>	6.707,31

8 de fevereiro de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
Portaria n.º 158/2016 de 19 de Fevereiro de 2016

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 29.214,09€ (vinte e nove mil e duzentos e catorze euros e nove cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2016, para despesas correntes assim distribuídas:

		Euros
15	EBI de Angra do Heroísmo	8.270,39
16	EBI da Praia da Vitória	7.643,84
17	EBI dos Biscoitos	1.820,87
29	ES Jerónimo Emiliano de Andrade	1.322,34
38	ES Vitorino Nemésio	990,28
48	EBS Tomás de Borba	1.881,56
60	EBI Francisco Ferreira Drummond	7.284,81
060	EBI Francisco Ferreira Drummond	7.654,38
	<i>Total</i>	29.214,09

8 de fevereiro de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 159/2016 de 19 de Fevereiro de 2016

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 102.336,22€ (cento e dois mil e trezentos e trinta e seis euros e vinte e dois cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 –

**JORNAL OFICIAL**

Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2016, para despesas correntes assim distribuídas:

		Euros
05	EBI Roberto Ivens	6.238,24
06	EBI Canto da Maia	7.052,03
07	EBS do Nordeste	2.530,86
08	EBI da Lagoa	3.909,23
09	EBI da Ribeira Grande	10.706,01
11	EBI de Capelas	2.773,03
12	EBS de Vila Franca do Campo	3.930,39
13	EBI de Rabo de Peixe	9.255,32
14	EBI dos Arrifes	3.241,69
25	ES de Antero de Quental	4.776,76
26	ES Domingos Rebelo	11.509,45
27	ES da Ribeira Grande	3.332,36
28	ES das Laranjeiras	1.695,79
31	Conservatório Regional de Ponta Delgada	2.304,39
39	EBS da Povoação	2.387,18
49	EBI da Maia	3.476,32
53	EBI dos Ginetes	2.347,94
57	ES da Lagoa	2.914,60
58	EBI de Água de Pau	8.917,31
59	EBI de Ponta Garça	7.503,36
ProfC	Escola Profissional de Capelas	1.533,96
	<i>Total</i>	102.336,22

8 de fevereiro de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
Portaria n.º 160/2016 de 19 de Fevereiro de 2016

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar da unidade orgânica abaixo indicado a importância de 490,23€ (quatrocentos e noventa euros e vinte e três cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2016, para despesas correntes assim distribuídas:

	Euros
018 – EBS da Graciosa	490,23
<i>Total</i>	490,23

8 de fevereiro de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 161/2016 de 19 de Fevereiro de 2016

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar da unidade orgânica abaixo indicado a importância de 490,23€ (quatrocentos e noventa euros e vinte e três cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2016, para despesas correntes assim distribuídas:

	Euros
018 – EBS da Graciosa	490,23



JORNAL OFICIAL

Total

490,23

8 de fevereiro de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 162/2016 de 19 de Fevereiro de 2016

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar da unidade orgânica abaixo indicado a importância de 4.867,05€ (quatro mil e oitocentos e sessenta e sete euros e cinco cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2016, para despesas correntes assim distribuídas:

		Euros
010 –	EBS de Santa Maria	4.867,05
	<i>Total</i>	4.867,05

8 de fevereiro de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 163/2016 de 19 de Fevereiro de 2016

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar da unidade orgânica abaixo indicado a importância de 495,94€ (quatrocentos e noventa e cinco euros e noventa e quatro cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação

**JORNAL OFICIAL**

e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2016, para despesas correntes assim distribuídas:

		Euros
42	EBS Mouzinho da Silveira	495,94
	<i>Total</i>	495,94

8 de fevereiro de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Despacho n.º 295/2016 de 19 de Fevereiro de 2016**

Considerando que a Associação Cultural Despe.te.que.suas foi convidada a participar na programação cultural do “Um projeto e meio limão”, no dia 2 de Março, destinado à área escolar daquele concelho e promovido pela Câmara Municipal da Ribeira Grande;

Considerando que com a sua participação nesta programação contribui para o enriquecimento cultural deste evento;

Considerando que existem membros desta associação que são funcionários da administração regional e que, para participar neste evento, são obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período em que decorre esta iniciativa;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Educação e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea c) do artigo 11.º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que aprovou a reestruturação da orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, declaro de reconhecido interesse público a participação da Associação Cultural Despe.te.que.suas, na



programação cultural do “Um projeto e meio limão”, no mês de março, no período de 1 a 2 do referido mês.

16 de fevereiro de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Contrato n.º 90/2016 de 19 de Fevereiro de 2016**

Contrato Simples entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura e o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar

Centro Paroquial de Assistência de Santo Antão

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pela Diretora Regional da Educação, Fabíola Jael de Sousa Cardoso e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Centro Paroquial de Assistência de Santo Antão, representado pelo(a) seu (sua) diretor(a) Luis Carlos Vieira da Silva, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Clausula 1.ª

Objeto

O Contrato Simples estabelecido entre a Direção Regional da Educação e o(a) Centro Paroquial de Assistência de Santo Antão, tem por objeto a concessão de comparticipação financeira prevista no n.º 3 do artigo 73º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

Clausula 2.ª

Âmbito

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Centro Paroquial de Assistência de Santo Antão, até ao número máximo de 17 alunos/crianças.

Clausula 3.ª

Deveres das partes contratantes

1. O(A) Centro Paroquial de Assistência de Santo Antão, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 78/2011, publicada no *Jornal Oficial* I Série n.º 133, de 14 de Setembro.

b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socio-económica do respectivo agregado familiar.

c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.

d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2.ª, remeter um mapa atualizado do número de alunos/crianças.

2. A Direção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1.ª.

Clausula 4.ª

Publicitação do contrato

O(A) Centro Paroquial de Assistência de Santo Antão, divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Clausula 5.ª

Incumprimento

A verificação de qualquer das situações prevista no n.º 3 do artigo 118.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Clausula 6.ª

Validade

O presente contrato é valido por um ano escolar 2015/2016, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Clausula 7.ª

Omissões

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

18 de dezembro de 2015. – 1.º Outorgante, A Diretora Regional da Educação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*. – 2.º Outorgante, O Diretor Centro Paroquial de Assistência de Santo Antão, *Luis Carlos Vieira da Silva*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**
Contrato n.º 91/2016 de 19 de Fevereiro de 2016

Contrato Simples entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura e o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar

Associação Bem Estar Infantil de Santa Clara

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pela Diretora Regional da Educação, Fábíola Jael de Sousa Cardoso e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Associação Bem Estar Infantil de Santa Clara representado pelo(a) seu (sua) diretor(a) Luis Jorge de Medeiros Melo estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Clausula 1.ª

Objeto

O Contrato Simples estabelecido entre a Direção Regional da Educação e o(a) Associação Bem Estar Infantil de Santa Clara tem por objeto a concessão de comparticipação financeira prevista no n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

Clausula 2.ª

Âmbito

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Associação Bem Estar Infantil de Santa Clara, até ao número máximo de 50 alunos/crianças.

Clausula 3.ª

Deveres das partes contratantes

1. O(A) Associação Bem Estar Infantil de Santa Clara, compromete-se a:
 - a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 78/2011, publicada no *Jornal Oficial* I Série n.º 133, de 14 de Setembro.
 - b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socio-económica do respectivo agregado familiar.
 - c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.

**JORNAL OFICIAL**

d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2.^a, remeter um mapa atualizado do número de alunos/crianças.

2. A Direção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1.^a.

Clausula 4.^a

Publicitação do contrato

O(A) Associação Bem Estar Infantil de Santa Clara, divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Clausula 5.^a

Incumprimento

A verificação de qualquer das situações prevista no n.º 3 do artigo 118.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Clausula 6.^a

Validade

O presente contrato é valido por um ano escolar 2015/2016, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Clausula 7.^a

Omissões

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

18 de dezembro de 2015. – 1.º Outorgante, A Diretora Regional da Educação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*. – 2.º Outorgante, O Diretor Associação Bem Estar Infantil de Santa Clara, *Luis Jorge de Medeiros Melo*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**
Contrato n.º 92/2016 de 19 de Fevereiro de 2016

Contrato Simples entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura e o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar

Centro de Assistência Social de Vila Franca do Campo

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pela Diretora Regional da Educação, Fabíola Jael de Sousa Cardos e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Centro de Assistência Social de Vila Franca do Campo representado pelo(a) seu (sua) diretor(a) Rute Carreiro Santos estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Clausula 1.ª

Objeto

O Contrato Simples estabelecido entre a Direção Regional da Educação e o(a) Centro de Assistência Social de Vila Franca do Campo tem por objeto a concessão de comparticipação financeira prevista no n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

Clausula 2.ª

Âmbito

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Centro de Assistência Social de Vila Franca do Campo, até ao número máximo de 50 alunos/crianças.

Clausula 3.ª

Deveres das partes contratantes

1. O(A) Centro de Assistência Social de Vila Franca do Campo, compromete-se a:
 - a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 78/2011, publicada no *Jornal Oficial* I Série n.º 133, de 14 de Setembro.
 - b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socio-económica do respectivo agregado familiar.
 - c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.

**JORNAL OFICIAL**

d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2.^a, remeter um mapa atualizado do número de alunos/crianças.

2. A Direção Regional da Educação e Formação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1.^a.

Clausula 4.^a

Publicitação do contrato

O(A) Centro de Assistência Social de Vila Franca do Campo, divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Clausula 5.^a

Incumprimento

A verificação de qualquer das situações prevista no n.º 3 do artigo 118.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Clausula 6.^a

Validade

O presente contrato é valido por um ano escolar 2015/2016, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Clausula 7.^a

Omissões

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

18 de dezembro de 2015. – 1.º Outorgante, A Diretora Regional da Educação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*. – 2.º Outorgante, A Diretora Centro de Assistência Social de Vila Franca do Campo, *Rute Carreiro Santos*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**
Contrato n.º 93/2016 de 19 de Fevereiro de 2016

Contrato Simples entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura e o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar

Centro de Bem Estar Social da Paróquia de Santa Cruz das Flores

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pela Diretora Regional da Educação, Fabíola Jael de Sousa Cardoso e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Centro de Bem Estar Social da Paróquia de Santa Cruz das Flores representado pelo(a) seu (sua) diretor(a) Ruben Medeiros Sousa estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Clausula 1.ª

Objeto

O Contrato Simples estabelecido entre a Direção Regional da Educação e o(a) Centro de Bem Estar Social da Paróquia de Santa Cruz das Flores tem por objeto a concessão de comparticipação financeira prevista no n.º 3 do artigo 73º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

Clausula 2.ª

Âmbito

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Centro de Bem Estar Social da Paróquia de Santa Cruz das Flores, até ao número máximo de 20 alunos/crianças.

Clausula 3.ª

Deveres das partes contratantes

1. O(A) Centro de Bem Estar Social da Paróquia de Santa Cruz das Flores, compromete-se a:

a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 78/2011, publicada no *Jornal Oficial* I Série n.º 133, de 14 de Setembro.

**JORNAL OFICIAL**

b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socio-económica do respectivo agregado familiar.

c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.

d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2.^a, remeter um mapa atualizado do número de alunos/crianças.

2. A Direção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1.^a.

Clausula 4.^a

Publicitação do contrato

O(A) Centro de Bem Estar Social da Paróquia de Santa Cruz das Flores, divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Clausula 5.^a

Incumprimento

A verificação de qualquer das situações prevista no n.º 3 do artigo 118.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Clausula 6.^a

Validade

O presente contrato é valido por um ano escolar 2015/2016, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Clausula 7.^a

Omissões

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

18 de dezembro de 2015. – 1.º Outorgante, A Diretora Regional da Educação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*. – 2.º Outorgante, O Diretor do Centro de Bem Estar Social da Paróquia de Santa Cruz das Flores, *Ruben Medeiros Sousa*.

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL**
Contrato-Programa n.º 74/2016 de 19 de Fevereiro de 2016

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 148/2015, de 11 de novembro, com a Resolução do Conselho do Governo n.º 119/2015, de 30 de julho, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 164/2015, de 30 de dezembro, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, foram celebrados, para a época desportiva 2015/2016, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre o Serviço de Desporto de São Miguel, em representação da Direção Regional do Desporto, devidamente habilitado para este ato através da delegação de competência efetuada mediante o extrato de despacho n.º 37/2014, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2014, retificado pela retificação n.º 12/2014, publicada no *Jornal Oficial* II Série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2014, e as entidades que desenvolvem atividade na Ilha de São Miguel, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto de São Miguel.

O objeto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento de atividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

Entidade	Montante	N.º de compromisso
Clube Desportivo da Escola Preparatória de Capelas	5.830,21 €	E451600770
Academia de Badmington Tetrapi	7.989,84 €	E451600769
Clube Naval Rabo de Peixe	3.121,13 €	E451600771

17 de fevereiro de 2016. - O Diretor do Serviço de Desporto de São Miguel, *Rui Manuel Botelho de Amaral Melo*.

S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES
Despacho n.º 296/2016 de 19 de Fevereiro de 2016

Considerando que pelo n.º 3 da Resolução do Conselho do Governo n.º 2/2016, de 7 de janeiro, foram conferidos ao Secretário Regional do Turismo e Transportes, com autorização para subdelegar, os poderes suficientes para intervir, em representação da Região Autónoma dos Açores, no processo de expropriação das parcelas de terreno necessárias à execução da obra de reabilitação e beneficiação de um troço da Estrada Regional n.º 1-1.^a, entre o Rosário (Ribeira Grande) e a Ribeirinha, concelho de Ribeira Grande, na ilha de S. Miguel.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho do Governo n.º 2/2016, de 7 de janeiro, determino:

1 - Subdelegar em Maria Natália Moreira Silva, Chefe de Divisão de Construção e Manutenção, da Direção Regional das Obras Públicas e Comunicações, da Secretaria Regional do Turismo e Transportes, os poderes para intervir, em representação da Região Autónoma dos Açores, no processo de expropriação das parcelas de terreno necessárias à execução da obra de reabilitação e beneficiação de um troço da Estrada Regional n.º 1-1.^a, entre o Rosário (Ribeira Grande) e a Ribeirinha, concelho de Ribeira Grande, na ilha de S. Miguel.

2 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de fevereiro de 2016. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**Contrato-Programa n.º 75/2016 de 19 de Fevereiro de 2016**

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, e das Resoluções do Conselho do Governo n.º 66/2013, de 21 de junho, e n.º 127/2015, de 3 de agosto, foi celebrado para a época desportiva de 2015/2016, o contrato programa de desenvolvimento desportivo entre a Secretaria Regional do Turismo e Transportes e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, no montante de €126.520,80, cujo original se encontra arquivado na Direção Regional do Turismo.

O objeto do contrato programa consiste na concessão de apoio ao plano de ação de desenvolvimento desportivo com vista à promoção da Região Autónoma dos Açores enquanto destino turístico e tem enquadramento no Capítulo 50, Programa 4 – Desenvolvimento do Turismo, Subdivisão 4.01 - Promoção e Desenvolvimento do Turismo, Ação 10 – Eventos Desportivos de Promoção do Destino.

17 de fevereiro de 2016. - O Chefe do Gabinete, *Luis Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 164/2016 de 19 de Fevereiro de 2016**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito

**JORNAL OFICIAL**

do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Manuel da Estrela Vieira um apoio financeiro no montante de 2.700,00€, destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação PD-264-L *Maria Teresa*.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Manuel da Estrela Vieira, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 2.700,00€, destinado a apoiar aquisição de um motor para a embarcação PD-264-L *Maria Teresa*.

2 - Este apoio será pago diretamente ao armador Manuel da Estrela Vieira e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

4 de fevereiro de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 165/2016 de 19 de Fevereiro de 2016**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que foi atribuído ao armador José Salvador Rebelo Vieira um apoio financeiro no montante de 21.490,00€, destinado à modificação da embarcação PD-628-L *Sagrado Espírito Santo*.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1 - Conceder ao armador José Salvador Rebelo Vieira, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 21.490,00€, destinado a apoiar a modificação da embarcação PD-628-L *Sagrado Espírito Santo*.

2 - Este apoio tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

4 de fevereiro de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 166/2016 de 19 de Fevereiro de 2016**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador José Eduardo da Silva Jorge um apoio financeiro no montante de 831,11€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação H-214-C *Oceanário*.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º

**JORNAL OFICIAL**

8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1 - Conceder ao armador José Eduardo da Silva Jorge, com sede no concelho da Madalena, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 831,11€, destinado a apoiar a aquisição de um telefone satélite, antena e baterias para a embarcação H-214-C *Oceanário*.

2 - Este apoio será pago diretamente ao armador José Eduardo da Silva Jorge e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

4 de fevereiro de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 167/2016 de 19 de Fevereiro de 2016

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Duarte Nuno Amaral da Rosa, um apoio financeiro no montante de 2.625,00€ destinado à aquisição da embarcação SR-724-L *Garça*.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Duarte Nuno Amaral da Rosa, residente no Concelho da Madalena, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 2.625,00€, destinado à aquisição da embarcação SR-724-L *Garça*.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Este apoio será pago diretamente ao armador Duarte Nuno Amaral da Rosa e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

4 de fevereiro de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 168/2016 de 19 de Fevereiro de 2016**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Gabriel Mendonça de Sousa Benjamim, um apoio financeiro no montante de 3.729,25€, destinado à reparação da embarcação SG-167-L *Manuel Benjamim*.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Gabriel Mendonça de Sousa Benjamim, residente no concelho de Santa Cruz da Graciosa, ilha Graciosa, um subsídio a fundo perdido, no montante de 3.729,25€, destinado a apoiar a reparação da embarcação SG-167-L *Manuel Benjamim*.

2 - Este apoio será pago diretamente ao armador Gabriel Mendonça de Sousa Benjamim e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.



4 de fevereiro de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 169/2016 de 19 de Fevereiro de 2016

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Considerando que, as alterações introduzidas pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro conduziram a uma alteração do apoio financeiro concedido ao armador Helder Manuel Goulart Pereira de 1.005,82€ para 1.404,95€.

Considerando que, pela Portaria n.º 1283/2011, de 01 de setembro de 2011, foi paga uma compensação de juros, no montante de 1.005,82€.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Helder Manuel Goulart Pereira, residente no Concelho da Madalena, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 399,13€, correspondente à diferença entre o novo apoio e o apoio atribuído destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a construção, motorização e aquisição de equipamento para a embarcação SR-752-L *Mar do Canal*.

2 - Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira,

**JORNAL OFICIAL**

C.E.04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2015, em vigor transitoriamente para o ano de 2016.

08 de fevereiro de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciências e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 170/2016 de 19 de Fevereiro de 2016

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador Manuel Vieira Rebelo um apoio financeiro no montante de 18.493,30€, destinado à modificação da embarcação PD-616-L *Fábio e Messias*.

Considerando que o armador solicitou, ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira do projeto.

Considerando que, através da Portaria n.º 1379/2015, de 30 de setembro, foi paga, a primeira prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador, no montante de 11.095,98€.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º iii) da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Manuel Vieira Rebelo, residente no Concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 7.397,32€, relativo à segunda prestação, para participar nos custos com a modificação da embarcação PD-616-L *Fábio e Messias*.

2 - Este apoio tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E.

**JORNAL OFICIAL**

08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

8 de fevereiro de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**Aviso n.º 17/2016 de 19 de Fevereiro de 2016**

Aquisição de Serviços de Promoção, Organização e Realização de Eventos Culturais

1 — IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE:

Designação da entidade adjudicante:

512012814 - Município de Ponta Delgada

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Subunidade Orgânica de Compras

Endereço: Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, n.º 79 - A

Código postal: 9500 - 054

Localidade: Ponta Delgada

Telefone: 00351 296306250

Fax: 00351 296304401

Endereço Eletrónico: dgf.compras@mpdelgada.pt

2 — OBJETO DO CONTRATO:

Designação do contrato: Aquisição de Serviços de Promoção, Organização e Realização de Eventos Culturais

Descrição sucinta do objeto do contrato: Aquisição de Serviços de Promoção, Organização e Realização de Eventos Culturais

Tipo de contrato: Aquisição de serviços

Valor do preço base do procedimento: 350000,00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objeto principal

Vocabulário principal: 79952100

3 — INDICAÇÕES ADICIONAIS:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? Não

**JORNAL OFICIAL**

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4 — ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

6 — LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ponta Delgada

País: Portugal

Distrito: Região Autónoma dos Açores

Concelho: Ponta Delgada

Código NUTS: PT200

7 — PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Restantes contratos

Prazo contratual de 12 meses a contar da celebração do contrato

8 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 6 DO ARTIGO 81.º DO CCP

De acordo com o artigo 17.º do Programa de Procedimento

9 — ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 — Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Subunidade Orgânica de Compras

Endereço desse serviço: Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, n.º 79 - A

Código postal: 9500 054

Localidade: Ponta Delgada

Telefone: 00351 296306250

Fax: 00351 296304401

Endereço Eletrónico: dgf.compras@mpdelgada.pt

9.2 — Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante

Não se aplica, de acordo com o art. 92.º do RJCPRAA

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: 41,60



JORNAL OFICIAL

10 — PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO

Até às 16:30 do 35.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 — PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 — CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Mais baixo preço

13 — DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Não

14 — IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Município de Ponta Delgada

Endereço: Praça do Município

Código postal: 9500 101

Localidade: Ponta Delgada

Telefone: 00351 296304400

Fax:00351 296304401

Endereço eletrónico: dgf.compras@mpdelgada.pt

15 — DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento

16 — O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL DA UNIÃO EUROPEIA: Sim

17 — OUTRAS INFORMAÇÕES:

Regime de contratação: DL n.º 18/2008, de 29/1 e DLR n.º 34/2008/A, de 28.07

18 — IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: José Manuel Cabral Dias Bolieiro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada